



LEI Nº 1.837/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

012001.041220032.007 - Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.46.00000	Auxilio-Alimentação	0026	10000000	15.000,00

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

014002.081220032.127 - Ticket Alimentação

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.46.00000	Auxilio-Alimentação	0037	10000000	5.000,00

016 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

016003.1236100032.148- Manutenção das Ações de Apoio a Secretaria de Educação com Recursos do Tesouro - Administração

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.46.00000	Auxilio-Alimentação	0142	10000000	27.000,00

017 - SECRETARIA DE SAÚDE

017005.101220032.127 - Ticket Alimentação

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.46.00000	Auxilio-Alimentação	0052	12010000	13.000,00



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Espírito Santo

Artº 2º - Como fonte de recurso para abertura do **Crédito Adicional Suplementar** previsto no artigo anterior será anulada a dotação de outra UG:

010 – CAMARA MUNICIPAL

010001.0103100011.001 – Construção do Prédio do Poder Legislativo

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
4.4.90.51.00000	Obras e Instalações	0001	10000000	60.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 18 de Dezembro de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI Nº 071/2015**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 15 de Dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 18 de Dezembro de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal